



Instrução Técnica

IT-340-06

TÍTULO: GARANTIA DA CONFIDENCIALIDADE DE RELATÓRIOS MÉDICOS E REGISTOS

DATE: 07/01/2026

1. OBJECTIVO

1.1 Esta Instrução Técnica foi emitida para fornecer orientação aos AMEs, AMAs e pessoal da Autoridade para garantir a confidencialidade dos relatórios médicos dos candidatos e registros gerados no processo de licenciamento por meio de exame médico. O processo tem início quando o candidato se apresenta ao AME e solicita um Exame Médico para facilitar a emissão da licença. Todas as informações obtidas devem ser tratadas como "Confiança Médica" e não devem ser divulgadas sem o consentimento do requerente ou da Autoridade com base na "necessidade de saber".

1.2 A Autoridade é responsável pela supervisão e gestão dos AME e estabelece políticas, planos, procedimentos, normas e regulamentos que regem o AME. Durante a realização do exame, o AME garantirá a confidencialidade de acordo com os padrões. Posteriormente, quando os relatórios e registros médicos ficarem sob sua custódia, a Autoridade também deve garantir a Confidencialidade.

2. REFERÊNCIA

- 2.1. RACSTP Parte 66.4
- 2.2. ICAO Doc 8984 - Manual de Medicina da Aviação Civil
- 2.3. Anexo I da ICAO - Licenciamento de Pessoal

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

3.1. Informações Gerais

- a) Os candidatos são livres para se apresentar a um AME de sua escolha para exame médico para fins de obtenção de uma licença. No decorrer do exame, eles são obrigados a fornecer um relato detalhado de sua história médica, que é essencialmente muito pessoal e, para todos os efeitos, confidencial. O exame físico subsequente e os testes laboratoriais revelam informações adicionais sobre o requerente. Compete ao AME zelar para que todas essas informações sejam mantidas com a confidencialidade que merece, e para garantir que isso aconteça, o seguinte se aplica:
 - 1) O AME conduzirá o exame médico em uma instalação de um Centro médico aprovado.
 - 2) O preenchimento confidencial do Formulário Médico pelo Requerente.
 - 3) Uma entrevista confidencial entre o AME e o Requerente.
- b) Toda a correspondência relacionada aos relatórios ou registros médicos deve ser claramente marcada como "Confiança médica". Isso pode ser feito por meio de papel de carta apropriado ou por meio de carimbo dos documentos.



- c) Uma vez que o AME tenha garantido que todas as partes do Formulário Médico F-340-05 estão devidamente preenchidas e assinadas pelo Requerente, o AME preencherá a sua parte e assinará conforme apropriado. o AME então anexará todos os Registros de apoio e encaminhará para a Secção de Licenciamento da Autoridade para a Atenção do Avaliador Médico (AMA) ou em sua ausência o Oficial Autorizado.
- d) O AMA avaliará o relatório e registrará em sigilo e dará feedback ao Chefe de Licenciamento e ao AME quando indicado.
- e) O AMA irá então, em nome da Autoridade, manter os relatórios e registrar no arquivo individual do requerente, que será mantido e trancado em um Arquivo à prova de fogo, fornecido pela Autoridade.

3. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente Instrução Técnica entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>04, 02, 20</u>	Assinatura:  _____ António dos Santos Lima (Jurista)